



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 130, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 95, de 14 de setembro de 2017

Altera as Portarias CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013 e nº 221, de 31 de julho de 2013.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 A, § 2º, I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e o que consta do Processo Administrativo nº 0.00.002.000842/2016-17, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Alterar o art. 1º do Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~“Art.~~

~~1º~~

~~I— órgãos de assistência direta e imediata:~~

~~a) Gabinete da Presidência— GAB/PRESI;~~

~~b).....”~~

~~II— Secretaria-Geral:~~

~~8. Coordenadoria de Segurança e Transporte— COSET;~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 2º Revogar a Subseção I da Seção I do Capítulo I do Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013, e o seu art. 3º, incluso.~~

~~Art. 3º Alterar a Subseção VIII da Seção IV do Capítulo II do Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013, e o seu art. 32, incluso, que passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Subseção VIII~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Da Coordenadoria de Segurança e Transporte

~~Art. 32. À Coordenadoria de Segurança e Transporte compete:~~

~~I — realizar a segurança pessoal dos conselheiros, membros, dignitários, servidores e demais pessoas nas dependências do CNMP, ou externamente, quando em serviço;~~

~~II — realizar ou acompanhar o transporte de conselheiros, membros, dignitários, servidores e demais pessoas que, em razão do serviço, estejam sob ameaça ou em situação de risco;~~

~~III — fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo CNMP, incluindo a inspeção, coordenação e controle operacional das atividades realizadas pela vigilância terceirizada;~~

~~IV — conduzir veículos oficiais empregados no deslocamento de conselheiros, membros, servidores e testemunhas, bem como transportar documentos;~~

~~V — entregar notificações e intimações, proceder à localização de pessoas e ao levantamento de dados, imagens e informações diversas;~~

~~VI — fiscalizar a circulação de pessoas nas dependências do CNMP, bem como no perímetro externo de sua sede;~~

~~VII — zelar pela guarda dos equipamentos ou materiais utilizados em suas atividades, inclusive pela manutenção daqueles que possam implicar algum risco para a segurança institucional;~~

~~VIII — fiscalizar a saída de materiais, equipamentos e volumes das dependências e unidades do CNMP;~~

~~IX — atuar na prevenção e combate a incêndio e outros sinistros;~~

~~X — operar equipamentos específicos de supervisão e controle de acesso nas dependências e unidades do CNMP;~~

~~XI — prestar primeiros socorros, providenciando atendimento médico;~~

~~XII — efetuar controle de saída, itinerário e o retorno dos veículos oficiais a serviço;~~

~~XIII — providenciar a regularização documental de veículos oficiais e dos agentes de segurança institucional, mantendo atualizados os registros, licenças e seguros;~~

~~XIV — efetuar abastecimento e controle do consumo geral de combustíveis;~~

~~XV — propor aquisição, recuperação e alienação de veículos oficiais;~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~XVI — proceder ao levantamento e à avaliação de danos materiais em veículo oficial envolvido em sinistro;~~

~~XVII — adotar políticas de prevenção de crises que comprometam a segurança e administrá-las em caso de ameaça à estabilidade institucional;~~

~~XVIII — gerir e fiscalizar a execução das atividades de brigada contra incêndio, segurança e transporte terceirizadas;~~

~~XIX — realizar outras atividades compatíveis com a sua finalidade.”~~

~~Art. 4º Revogar o art. 1º, inciso I, e o art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 221, de 31 de julho de 2013.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 10 de outubro de 2016.~~

~~JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA~~